



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1437, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a contratação de pessoal, por tempo determinado, na área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 1184, de 27 de março de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, na área da saúde, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, limitado ao seguinte quantitativo:

- I – 50 (cinquenta) Médicos;
- II – 07 (sete) Técnicos em Laboratório; e
- III – 01 (um) Estatístico.

Parágrafo único. Os quantitativos a que se refere este artigo serão contratados por área de atuação, lotação, formação e especialidades, conforme o Anexo único a esta Lei.

Art. 2º. O exercício das atividades para as quais ora se contrata pessoal em caráter emergencial, iniciar-se-á imediatamente após a contratação de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As atividades na área da saúde de que trata o *caput* deste artigo, não poderá sofrer solução de continuidade, em razão do caráter permanente na prestação de serviços relativos à saúde humana.

Art. 3º. O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei serão regidos, *in totum*, pelas normas contidas na Lei 1184, de 2003.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/Atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” – Elemento de Despesa: 3190.11; 3190.09 e 3190.13.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS	Hospital de Base	Hospital João Paulo II	Pronto Socorro Infantil	Policlínica Oswaldo Cruz	Centro Medicina Tropical	Unidade Mista de Alvorada	Total
Médico Anestesiologista	3	4	0	0	0	1	08
Médico Cirurgião Pediatra	0	0	2	0	0	0	02
Médico Cirurgião Card. Vascular	0	3	0	0	0	0	03
Médico Cirurgião Torácico	0	4	0	0	0	0	04
Médico Endocrinologista	0	0	0	1	0	0	01
Médico Ginecologista	1	0	0	0	0	0	01
Médico Infectologista	0	0	0	0	5	0	05
Médico Intensivista	0	8	0	0	4	0	12
Médico Neurocirurgião	0	5	0	0	0	0	05
Médico Neurologista	0	5	0	0	0	1	06
Médico Oncologista Clínico	3	0	0	0	0	0	03
Técnico em Laboratório	3	4	0	0	0	0	07
Estatístico	0	1	0	0	0	0	01
Total	10	30	2	1	9	2	58